

DECRETO Nº 257/2022

“Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes e derivados afim de atender demanda da Prefeitura Municipal de Juarina- TO em favor da Empresa Auto Posto Maranata LTDA – EPP, CNPJ; 17.980.0001-79, durante o ano de 2023 conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”

O **PREFEITO DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a contratação de empresa para combustíveis e lubrificantes e derivados afim de atender demanda da Prefeitura Municipal de Juarina- TO, no exercício de 2022;

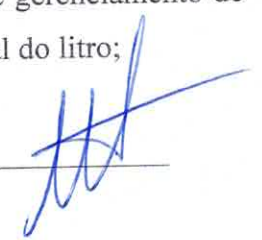
Considerando, que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. I, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

Considerando, a existência de somente um fornecedor no município de Juarina – TO, para o fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo, e tendo o cenário que outros fornecedores mais próximos do município de Juarina – TO, a um raio superior a 30 km;

Considerando, também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender a princípio de economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal como (frentista,+ insalubridade+ periculosidade, etc.) empresa seguradora ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais e demais investimentos que interferem no preço final do litro;



Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

DECRETA:

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa **AUTO POSTO MARANATA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.980.535/0001-79, no valor global de **RS 1.252.940,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.


MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito